



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 324/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do extinto Fundo de Previdência Municipal.

O Poder Legislativo Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da conta vinculada do extinto Fundo de Previdência Municipal, para a Associação dos Servidores Municipais de Candói - A.S.M.C, pessoa jurídica, inscrita sob o C.G.C./MF Nº. 01.749.388/0001-90.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial na seguinte dotação orçamentária:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.01 Gabinete do Prefeito
- 03.07.0202-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 0125-3232.00 Subvenções Econômicas R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto no art. 2º. serão utilizados recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações:

- 09.00 - Sec. de Obras, Viação e Serviços Públicos
- 09.05 - Departamento Rodoviário
- 16.88.0212-069 - Manutenção Departamento Rodoviário
- 4190-4120-00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de setembro de 1999.

WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

## LEI Nº. 325/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do extinto Fundo de Previdência Municipal.

O Poder Legislativo Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da conta vinculada do extinto Fundo de Previdência Municipal, para pagamento de reforma do Centro Comunitário da localidade de Barra Mansa - Candói, no montante R\$ 14.909,19 ( Quatorze mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos).

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de setembro de 1999.

**WALTZER DONINI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Publicado  
14.09.99  
Ed. 0203

## LEI Nº. 326/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do extinto Fundo de Previdência Municipal.

O Poder Legislativo Municipal de Candói, aprovado e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos no montante R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) da conta vinculada do extinto Fundo de Previdência Municipal, para pagamento de 5.000 toneladas de calcário, e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para pagamento de distribuição e espalhamento de 4.000 toneladas de calcário para pequenos produtores rurais para o Programa PRA-FAMÍLIA 2000, conforme processo licitatório Tomada de Preço Nº. 002/99.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de setembro de 1999.

**WALTZER DONINI**  
Prefeito Municipal